



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3375-1144; 3375-1114 e 3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2023

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VIANDA (MARMITEX) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE – RS O Município de Erval Grande/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, a partir do **dia 22 de novembro**, no horário entre as 07h00min às 13h00min, até o dia **12 de dezembro**, junto a Prefeitura Municipal, sita à Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, **Setor de Licitações**, para fins de **credenciamento** de empresa para o fornecimento de vianda (marmitex) visando atender as demandas do município de Erval Grande-RS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

I - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E OBJETO

Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas desde que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas. Constitui objeto do presente procedimento licitatório, **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VIANDA (MARMITEX) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE – RS**, para atender à alimentação de profissionais e pacientes internados no pronto atendimento do município de Erval Grande RS, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

Ordem	Descrição	quant	Valor unitário	Valor total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA EM SISTEMA ALMOÇO/JANTA pratos variados, servidas junto ao pronto atendimento municipal, pelas seguintes opções: 01 tipo de salada 01 tipo de arroz (branco) 02 tipos de proteína uma em molho e uma grelhada (carne vermelha ou branca - frango ou suína) 01 tipo de massa (espaguete)	5.000	17,40	87,000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3375-1144; 3375-1114 e 3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

	01 guarnição (farofa, creme de milho, creme de espinafre, creme de abóbora, purê de batata.			
--	---	--	--	--

II - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

As instituições interessadas no presente credenciamento deverão apresentar os documentos listados a seguir, em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da Ata da assembléia da última eleição da Diretoria;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal quanto a dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço;
- g) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou, Certidão negativa de infração, expedida pelo Ministério Público do Trabalho.
- l) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Credenciamento.

Ao protocolar seu pedido de Credenciamento, a instituição aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

III- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
- b) Não poderão participar deste credenciamento instituições que:
Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

Estiver em situação irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3375-1144; 3375-1114 e 3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

c) O Município, reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal da instituição credenciada, sendo que esta deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos.

IV– DO PAGAMENTO

O Município não realizará nenhum pagamento à instituição financeira em face do presente credenciamento.

V– DOS PEDIDOS

Os pedidos das viandas deverao serem feitos diariante até as 10:00h da manha para almoço e até as 17:00h para janta.

VI– DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

É de responsabilidade exclusiva e integral das instituições credenciadas, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

O Credenciado deve fazer o controle das refeições fornecidas, através de lista, contendo o nome do profissional/paciente e sua respectiva assinatura sob pena de closo dos pagamentos, só podenco ser fornecido a profissional que realiza escal de trbalho superior a 8h44min, sendo que a referida lista deve ser apresentaa conjuntamente com a nota fiscal.

VII– FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Anexo II deste Edital.

VIII– INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, sita à Avenida Capitão Batista Grando, ou pelo telefone nºs (54) 3375-1144 / (54) 3375-1331

Erval Grande / RS, 22 de novembro de 2023

SUZINEI SCHNEIDER

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3375-1144; 3375-1114 e 3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

Pedido de Credenciamento

_____ (nome, endereço, CNPJ, da instituição financeira), representada neste ato, pelo(a) Senhor(a), portador(a) do RG..... e do CPF nº _____, vem manifestar seu interesse no Credenciamento 008/2023 perante o Município de Erval Grande/RS, para fornecimento de crédito consignado aos servidores municipais, por intermédio de sua agência sediada no Município de Erval Grande RS.

Para tanto, apresenta, em anexo, os documentos exigidos no referido Edital.

(data)

Nome e assinatura do representante legal do restaurante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE
 Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000
 CNPJ: 87.613.436/0001-34
 Fones (54) 3375-1144; 3375-1114 e 3375-1331
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Erval Grande – R/S, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.436.0001-34, com sede na Avenida Capitão Batista Grando, 242, na cidade de Erval Grande – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., brasileiro, residente e domiciliado à Rua, nº, na cidade de Erval Grande – RS, doravante denominado CREDENCIANTE e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na....., nº, na cidade de.....RS, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições, visando atender as demandas do município de ERVAL GRANDE RS.

Cláusula Segunda – Do Prazo

O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – Das condições de execução

fornecimento de viandas, visando atender as demandas do município de ERVAL GRANDE RS para atender à alimentação de profissionais e pacientes internados no pronto atendimento municipal.

Cláusula Quarta – Do Pagamento

O CREDENCIANTE não realizará nenhum pagamento à instituição financeira em face do presente credenciamento.

Cláusula Quinta – Da fiscalização

O CREDENCIANTE fiscalizará os serviços decorrentes desse Termo o que fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor responsável para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

I – por decorrência de seu prazo de vigência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3375-1144; 3375-1114 e 3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

II – mediante acordo entres partes;

III – por solicitação da CREDENCIADA ou CREDENCIANTE, mediante aviso por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Oitava – Disposições Finais

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/1993, e suas alterações.

As partes elegem o foro da comarca de São Valentim – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em tantas vias quantas for necessário, para um só fim, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Erval Grande/RS , de abril de .

CREDENCIADO

CREDENCIANTE

Testemunhas:

CPF:

CPF: